

PORTARIA Nº 135/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear fiscal de Contrato referente ao **Processo Licitatório nº008/2022**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 015/2022 na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VINCULADO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA/SC</b>		
<b>CONTRATO</b>	<b>015/2022</b>		
<b>EMPRESA:</b>	<b>MENDES ARISA SERVIÇOS MEDICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>28.058.481/0001-05</b>		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	<b>NEUSA MARIA TURRA DAMO</b>		
<b>CARGO:</b>	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>CPF:</b>	<b>279.229.280-68</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	<b>632</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>E-MAIL:</b>	<b><a href="mailto:administracao@serraalta.sc.gov.br">administracao@serraalta.sc.gov.br</a> FONE: 49 3364-0092</b>		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
<b>SERVIDOR:</b>	<b>DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS</b>		
<b>CARGO:</b>	<b>DIRETORA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>CPF:</b>	<b>088.226.669-17</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	<b>1302</b>
<b>LOTAÇÃO:</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>		
<b>E-MAIL:</b>	<b><a href="mailto:saude@serraalta.sc.gov.br">saude@serraalta.sc.gov.br</a> FONE: 49 3364-0092</b>		

**Art. 2º** O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

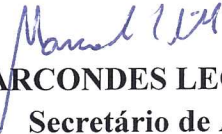
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2022.



**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:



**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria nº 135
DATA:	22/07/2022
EDIÇÃO Nº:	3923
_____ Assinatura	



Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 21 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

### **LEI MUNICIPAL Nº 1224, DE 21 DE JULHO DE 2022**

Publicação Nº 4053685

LEI MUNICIPAL Nº 1224, DE 21 DE JULHO DE 2022  
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 1.190/2021 de 24/11/2021, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura no Órgão e Unidade Orçamentária, de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 1.190/2021 de 24/11/2021.

Órgão: 5 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
Unidade Orçamentária: 1 – Departamento de Educação  
Ação: 2.504 – Programa de Alimentação Escolar  
Natureza da Despesa: 3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas  
Vínculo: 0300001 – Recurso Ordinário  
Valor R\$ ..... R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ ..... R\$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício anterior apurado Balanço Patrimonial do Exercício 2021 no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º - Este Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as demais disposições em contrário.

Serra Alta, 21 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

CLAIR F. ANDREIS  
Contadora CRC/SC 23.683/0-4

### **PORTARIA Nº 135/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022**

Publicação Nº 4054324

PORTARIA Nº 135/2022 DE 21 DE JULHO DE 2022.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato referente ao Processo Licitatório nº008/2022, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo 015/2022 na forma e condições abaixo relacionadas:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), VINCULADO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) PARA ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA ALTA/SC		
CONTRATO	015/2022		
EMPRESA:	MENDES ARISA SERVIÇOS MEDICOS LTDA		
CNPJ Nº:	28.058.481/0001-05		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
SERVIDOR:	NEUSA MARIA TURRA DAMO		
CARGO:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	279.229.280-68	MATRÍCULA:	632
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	administracao@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
SERVIDOR:	DEBORA SUELEM PACASSA DE QUADROS		
CARGO:	DIRETORA MUNICIPAL DE SAUDE		
CPF:	088.226.669-17	MATRÍCULA:	1302
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
E-MAIL:	saude@serraalta.sc.gov.br FONE: 49 3364-0092		

Art. 2º O serviço de fiscal de contrato titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 21 de julho de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração